



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

---

### = LEI MUNICIPAL Nº 5.134, de 26 de maio de 2023 =

(Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Lucélia, e dá outras providências.)

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária do dia 02/05/2023, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º, 7º do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município e, § 3º do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a "Semana Municipal da Saúde Bucal no Município Lucélia", a ser realizada, anualmente, por um período de uma semana ações onde setores da saúde, educação, esporte, cultura e órgãos de todas as esferas da sociedade podem realizar exames, diagnósticos, atendimentos preventivos, palestras e outras que visem à redução dos índices de mortalidade causados pelo câncer de boca.

**Parágrafo único:** O objetivo desta semana a que se refere o caput deste artigo é de através de ampla campanha de conscientização orientar à população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis, como meio eficaz de prevenir o câncer de boca, a cárie, doenças periodontais e a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal da Saúde Bucal, poderão ser prestadas informações à população sobre:

- I- Técnicas corretas de escovação;
- II- Uso adequado da escova e do fio dental;
- III- Importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições;
- IV- Adequada higiene da gengiva e da língua;
- V- Periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal;
- VI- Odontologia para gestantes;
- VII- Odontologia para bebê;
- VIII- Odontopediatria;
- IX- Odontogeriatria;
- X- Prevenção do câncer bucal;
- XI- Odontologia do esporte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

---

**Parágrafo único.** A implantação que se refere o *caput*, ficará a critério do Poder Executivo, tendo ampla liberdade para definir a sua implementação.

**Art. 3º** - Poderá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Lucélia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, ao 26º dia do mês de maio de 2023.

**ALESSANDRA ROCHA NONATO**

**Presidente**

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**CLAITON FERREIRA GARBAN**

Técnico Legislativo – Escriturário